



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Página: 1

ATA DA SESSÃO - APÓS PRAZO RECURSAL

Processo Nº: 00098 / 2025

Modalidade Concorrência Nº: 000007 / 2025

Às 09 horas do dia 28 de outubro de 2025, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Serro - MG, a Agente de contratação e os membros da Equipe de Apoio, para julgamento desta Concorrência.

O objeto do referido processo é Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 – Trevo Serro/Milho Verde, no Município de Serro/MG..

Abertos os trabalhos, ocasião em que a Agente de Contratação apresentou aos membros da Equipe de Apoio os fatos a seguir expostos, para ciência e deliberação.

Conforme registrado na ata anterior, houve manifestação de interessados quanto à intenção de interpor recurso contra o resultado declarado nesta concorrência. Entretanto, decorrido o prazo legal, nenhum recurso foi protocolizado.

Durante a sessão, foi debatida a divergência existente entre as informações sobre o capital social da empresa VE Ambiental e Engenharia Ltda, constantes no contrato social e na certidão de quitação emitida pelo CREA. Naquele momento, a Agente de Contratação deliberou por não inabilitar a referida empresa, entendendo que a certidão do CREA não tem por finalidade comprovar o capital social da pessoa jurídica.

Contudo, diante de nova discussão sobre o mesmo tema com outros licitantes, a Agente de Contratação decidiu sanar a dúvida junto ao CREA, conforme anexo, tendo recebido a seguinte resposta oficial:

"Prezada Sr.^a Jéssica, bom dia.

A certidão perde a validade caso as alterações no contrato social não tenham sido registradas no Crea-MG. Isso acontece porque os dados ficam diferentes.

Lembramos que o contrato social registrado no órgão competente é o documento oficial que comprova a situação atual da empresa. E mesmo com a certidão sem validade, a empresa pode exercer suas atividades.

No caso de licitações, a Comissão de Licitação é quem decide se a certidão inválida impede ou não a participação da empresa.

Francisco
Orlando
Plenário
Américo
Jose



Prefeitura Municipal de Serro Estado de Minas Gerais

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou orientações adicionais.

Atenciosamente,
Central de Atendimento
Supervisão - Seção de Atendimento
Divisão de Atendimento
Av. Alvares Cabral, 1600 - Belo Horizonte - MG CEP 30170-917
0800 031 2732 | atendimento@crea-mg.org.br "

Diante da informação prestada, constatou-se que a empresa VE Ambiental e Engenharia Ltda não atualizou seu capital social junto ao CREA, apresentando, portanto, certidão inválida para os fins desta licitação. Não havendo previsão editalícia que permita a regularização dessa situação, conclui-se que a empresa não cumpre os requisitos de habilitação, sendo este o motivo para sua inabilitação.

Além disso, verificou-se que a referida empresa, declarada vencedora nesta concorrência, também participou da Concorrência nº 006/2025, realizada em 23/10/2025. Nesse certame, foi constatado — inclusive por outros licitantes — que a Certidão Simplificada, datada de 13/03/2025, classificava a empresa como Microempresa (ME), enquanto o Balanço Patrimonial de 2024 apresentou receita bruta de R\$ 6.318.322,43, valor que ultrapassa os limites legais estabelecidos, sendo de R\$ 360.000,00 para Microempresa e R\$ 4.800.000,00 para Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ainda, a empresa apresentou a seguinte declaração (Anexo III-2 do edital):

"DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu, no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (...).

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21."

Diante das evidências, ficou comprovado o desenquadramento da empresa e, conseqüentemente, a perda do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, além da apresentação de declaração inverídica e certidão desatualizada, informando dados incorretos à Administração Pública.

Assim, considerando que a empresa apresentou na presente concorrência a mesma documentação e as mesmas inconsistências verificadas na Concorrência nº 006/2025, esta Comissão, no exercício de seu poder-dever de autotutela administrativa, decide rever e corrigir seus atos, procedendo à inabilitação da empresa VE Ambiental e Engenharia Ltda, até então

Francisco
Quaresma
Amorim
Se
Amorim

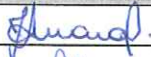
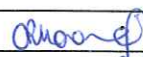
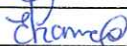


Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

COMPRAS BR.

Nada mais havendo a se tratar, procedeu a lavratura da presente ata, onde foi lida e assinada por todos, encerrando-se deste modo a sessão.

Serro - MG, 28 de outubro de 2025

Membros da Comissão	Cargo	Assinatura
Jéssica Amaral Miranda	Agente de Contratação	
Lady Natalie Machado Nunes Rocha	Membro	
Juliana Conceição Silva Oliveira	Membro	
Erika Figueiredo Socorro	Membro	
GUSTAVO DA CRUZ SANTOS	Membro	
Celine Ribeiro Moreira	Agente de Contratação	
Eliane dos Santos França	Presidente	
Ana Paula dos Santos Soares	Membro	